

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 02, DE 2017

Ementa:

Dispõe sobre aplicação analógica e subsidiária das legislações municipal, estadual e federal ao servidores da Câmara Municipal de Novo Jardim.

A Câmara Municipal de Novo Jardim aprova:

Art. 1º. Aplica-se a Câmara Municipal, em caso de omissão legislativa a legislação municipal, estadual e federal.

Art. 2º. Aplica-se a Câmara Municipal de Novo Jardim, o Regime Jurídico Municipal, Estadual e Federal em caso de inexistência de Regime Jurídico Próprio.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor dia 01/01/2017.

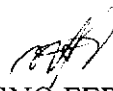
Plenário da Câmara de Vereadores de Novo Jardim, 08 de maio de 2017.

JUSTIFICATIVA

A aplicação de leis por analogia e aplicação subsidiária das legislações Municipal, Estadual e Federal a Câmara Municipal de Novo Jardim se faz necessária pois há ausência normativa, isto é, há ausência de leis que propiciem a solução das demandas existentes na organização administrativa do Poder Legislativo.

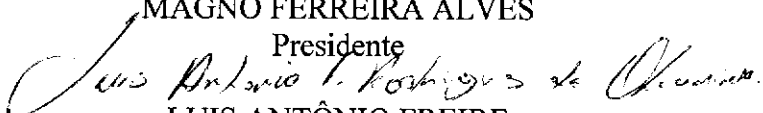
Assim é necessário que haja a aplicação por analogia e subsidiária das Leis Municipal, Estadual e Federal para melhoria da organização administrativa desta Egrégia Casa de Leis.

Diante destas argumentações, solicitamos aos nobres pares a aprovação desta matéria.



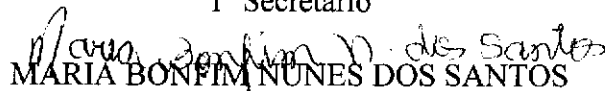
MAGNO FERREIRA ALVES

Presidente



LUIS ANTÔNIO FREIRE

1º Secretário



MARIA BONFIM NUNES DOS SANTOS

2ª Secretária